

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**.

Considerando o que consta dos autos nº **201905000168794**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente em Goiânia/GO, inscrito no CPF sob o nº 370.382.811-00; a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, neste ato representada por seu Corregedor-Geral, **Desembargador Nicomedes Domingos Borges**, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av.T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **TRT18**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Daniel Viana Júnior**, portador da cédula de identidade nº 952898 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 260.656.141-49, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT18ª nº 69/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o intercâmbio e a cooperação técnica visando ao compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologia, mediante a disponibilização do Sistema de Interligação Bancária(SIB) desenvolvido pelo TRT18, cuja finalidade consiste na expedição de alvarás eletrônicos, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO

O intercâmbio e cooperação entre os partícipes se dará:

a) pelo TRT18: a concessão não onerosa do código fonte do sistema informatizado denominado Sistema de Interligação Bancária, cuja finalidade consiste na expedição de alvarás eletrônicos desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia do TRT18;

b) pelo TJGO: no aprimoramento tecnológico do sistema cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os partícipes ficam autorizados a promoverem modificações, totais ou parciais que julgarem necessárias, no sistema compartilhado, visando à sua melhoria e ao desenvolvimento de novas funcionalidades, tornando-as disponíveis mutuamente caso haja interesse recíproco, ficando assegurada a propriedade dos sistemas cedidos e das alterações desenvolvidas em conjunto, ao partícipe que os cedeu.

§ 1º O partícipe compromete-se a não registrar solução que lhe tenha sido cedida em razão deste Termo de Cooperação, ou qualquer aspecto desta,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



nem buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitira transferência da solução a terceiros.

§ 2º O TJGO se compromete, mesmo após exaurido o prazo de vigência deste convênio, a não ceder, no todo ou em parte, a qualquer título, solução que tenha sido recebida em razão do presente Termo de Cooperação, inclusive versão que tenha sido modificada, mediante alterações desenvolvidas em conjunto, sem autorização do TRT18.

§ 3º Caso os partícipes venham a utilizar contratação de terceiros, para realização de melhorias ou adaptações nos programas de computador, objeto deste Termo de Cooperação, o contrato deverá prever declaração expressa, da contratada, sobre o fornecimento completo do código fonte, documentação e não utilização de restrições ou criptografia nos executáveis.

§ 4º Na hipótese do item anterior, o partícipe que realizar a contratação arcará com todos os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando cada um deles com os custos referentes aos servidores envolvidos na execução do Ajuste.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.

§2º Qualquer um dos Partícipes, mediante solicitação do outro, envidará esforços a fim de atender, prontamente, a solicitação feita, transferindo e compartilhando tecnologias e experiências na área de informática.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



§ 3º Os Partícipes responsabilizar-se-ão pela correta utilização e guarda de dados, informações e códigos-fonte recebidos em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, as partes designarão os Servidores abaixo listados para acompanhar, gerenciar, fiscalizar e administrar o integral cumprimento deste Acordo.

§ 1º Pelo TRT18 – Murilo de Barros Carneiro, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e-mail: murilo.carneiro@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5713.

§2º Pelo TJGO – Domingos da Silva Chaves Júnior, Diretor de Tecnologia da Informação da CGJ, e-mail: dscjunior@tjgo.jus.br, telefone (62) 3236-5400.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os Partícipes, mediante aviso escrito com a

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como, resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

Parágrafo Único. Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências, projetos ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia do presente Termo, o TRT18 fará publicar, às suas expensas, seu extrato, no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido pelas partes, unilateralmente, mediante simples aviso prévio, sem qualquer ônus financeiro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

§1º Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

§2º Cada partícipe deverá limitar o acesso às informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

§3º O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelos partícipes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

§4º Os partícipes não poderão colocar o outro em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

§5º Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



§6º As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que devam ser reveladas em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

§7º A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

§8º Quando houver tratamento de dados de menores, o partícipe deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Nicomedes Domingos Borges
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Daniel Viana Júnior
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-5201 – www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**PLANO DE TRABALHO**

1 - Dados Cadastrais		
1.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ nº 02.292.266/0001-80
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste		
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.280-900
Responsável: Domingos da Silva Chaves Júnior		Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação - CGJ
1.2 – Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região		CNPJ nº 02.395.868/0001-63
Endereço: Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, Setor Bueno		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74215-901
Responsável: Murilo de Barros Carneiro		Cargo: Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
2 – Justificativa (escopo)		
Disponibilização do Sistema de Interligação Bancária (SIB), desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cuja finalidade consiste na expedição de alvarás eletrônicos, para a utilização neste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.		
3 – Identificação do Objeto		
Consiste no ajuste, via Termo de Cooperação, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando a transferência de conhecimentos e tecnologia, consubstanciada na disponibilização do Sistema de Interligação Bancária (SIB), cuja finalidade consiste na expedição de alvarás eletrônicos.		
4 – Cronograma de Execução (Fases)		
Seq.	Nome da Tarefa	Responsável
1	Disponibilização do código-fonte	TRT18
2	Treinamento para utilização da ferramenta (videoconferência – carga horária de 2 horas)	TRT18
3	Adaptação do código fonte	TJGO

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**5 – Plano de Aplicação**

Não se aplica.

6 - Cronograma de Desembolso

Não se aplica.

7- Vigência

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

8 - Assinatura

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Nicomedes Domingos Borges
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Daniel Viana Júnior
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 22/06/2022 às 17:52.

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 545518612557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201905000168794

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2022 às 17:52

NICOMEDES DOMINGOS BORGES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2022 às 21:25



Goiânia, 30 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 05/07/2022 às 13:22.

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 551377101501 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201905000168794

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 05/07/2022 às 13:22

